

Reg. N.º \_\_\_\_\_  
 Livro N.º \_\_\_\_\_  
 Fls. \_\_\_\_\_  
 ESCRITURARIA  
 ESCRITURARIA

= L E I N.º 420 =

DISPONDO SÔBRE: a criação do  
 MUSEU MUNICIPAL.-

ANTÔNIO SANDOVAL NETTO, Prefeito Municipal de Presidente -  
 Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são con-  
 feridas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente,  
 decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

- ARTIGO 1º - Fica criado por esta lei o Museu Municipal de Presidente  
 Prudente.
- ARTIGO 2º - A instalação do mesmo se fará em dependência municipal, a  
 critério do Sr. Prefeito Municipal, preferentemente em  
 prédio anexo à Biblioteca Municipal.
- ARTIGO 3º - O Museu Municipal de Presidente Prudente será o repositó-  
 rio vivo das tradições e da história do Município.-
- ARTIGO 4º - Esta criação fará parte integrante dos festejos do 40º An-  
 versário de Presidente Prudente.
- ARTIGO 5º - A regulamentação da presente lei será feita por uma Comis-  
 são composta de 4 membros, sendo dois indicados pelo Exe-  
 cutivo e dois pelo Legislativo.
- ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-  
 gadas ás disposições em contrário.

Presidente Prudente, 11 de setembro de 1.957.

ANTONIO SANDOVAL NETTO,  
 Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Presi-  
 dente Prudente, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 1.957.

LUIZ MAURICIO SANDOVAL,  
 Diretor da Secretaria.